



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

# Política de Investimento 2021

*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE MOGI DAS CRUZES - IPREM*

## Sumário

|    |  |    |
|----|--|----|
| 1  | Introdução.....  | 2  |
| 2  | Definições.....  | 2  |
| 3  | Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....                          | 2  |
| 4  | Comitê de Investimentos.....                                     | 3  |
| 5  | Consultoria de Investimentos.....                                | 4  |
| 6  | Diretrizes Gerais.....   | 4  |
| 7  | Modelo de Gestão.....  | 5  |
| 8  | Segregação de Massa.....   | 5  |
| 9  | Meta de Retorno Esperado.....                                    | 6  |
| 10 | Aderência das Metas de Rentabilidade .....                       | 7  |
| 11 | Carteira Atual .....   | 7  |
| 12 | Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação..... | 8  |
| 13 | Cenário .....  | 8  |
| 14 | Alocação Objetivo .....  | 9  |
| 15 | Apreçamento de ativos financeiros .....                          | 10 |
| 16 | Gestão de Risco .....  | 11 |
|    | 16.1 Risco de Mercado.....                                       | 11 |
|    | 16.1.1 VaR .....   | 11 |
|    | 16.2 Risco de Crédito .....                                      | 12 |
|    | 16.2.1 Abordagem Qualitativa .....                               | 12 |
|    | 16.3 Risco de Liquidez .....                                     | 13 |
|    | 16.4 Risco Operacional.....                                      | 14 |
|    | 16.5 Risco de Terceirização .....                                | 15 |
|    | 16.6 Risco Legal .....   | 15 |
|    | 16.7 Risco Sistêmico .....                                       | 16 |
|    | 16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....  | 16 |
| 17 | Considerações Finais .....                                       | 17 |



## 1 Introdução

O Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 35/2005 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo IPREM – Mogi das Cruzes. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do IPREM – Mogi das Cruzes na reunião extraordinária, que ocorreu em 07/12/2020.

## 2 Definições

Ente Federativo: Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM

CNPJ: 07.544.655/0001-70

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,39%

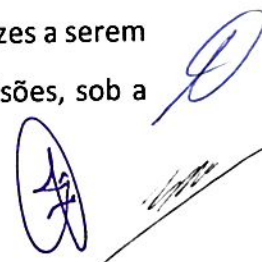
Categoria do Investidor: Qualificado

## 3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.1/20, tem por objetivo incentivar o IPREM – Mogi das Cruzes a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do IPREM – Mogi das Cruzes cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a



administração deste IPREM – Mogi das Cruzes, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

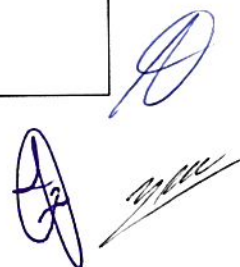
As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

#### 4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e o Decreto nº 12.786/2012, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes é formado por membros indicados pelo Poder Executivo, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Diretoria Executiva do IPREM, possuindo caráter consultivo e deliberativo. O fato de que em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes com maior representatividade.

O comitê de investimento é formado por 14 membros. A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

| <b>Tipo de Certificação Profissional</b>                                | <b>Quantidade de Membros Certificados</b> | <b>Data de Vencimento da Certificação</b> |
|---|---|---|
| Certificação Profissional<br>ANBIMA: CPA – 10                           | 12  | 01/01/2022                                |
| Certificação Profissional<br>ANBIMA: CPA – 20                           |   |   |
| Certificação de Especialista em Investimento ANBIMA:<br>CEA             |   |   |
| Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS) |   |   |





O IPREM deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

## **5 Consultoria de Investimentos**

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPREM – Mogi das Cruzes no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, "a" da Resolução CMN nº 3.922/10: Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

## **6 Diretrizes Gerais**

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPREM – Mogi das Cruzes, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.



Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2021.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apuração dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPREM – Mogi das Cruzes, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

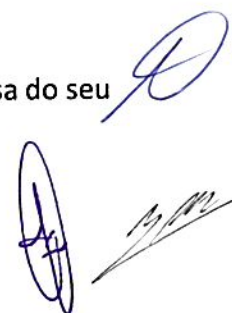
Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o IPREM – Mogi das Cruzes deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

## **7 Modelo de Gestão**

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do IPREM – Mogi das Cruzes, será própria, ou seja, o IPREM – Mogi das Cruzes realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

## **8 Segregação de Massa**

O Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 05/07/2005.





A Segregação de Massa de segurados do IPREM é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde os entes federativos fazem o repasse integral da folha de pagamento dos inativos e pensionistas, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do IPREM, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

## 9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2021 o IPREM – Mogi das Cruzes prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros real de 5,39% a.a., de acordo com a Portaria da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia nº 12223 de 14/05/2020, sendo que o limite máximo de fixação da taxa de juros é de 5,74% a.a. (taxa máxima da tabela, segundo a Portaria 464 a taxa deve ser a menor para PI e Avaliação Atuarial)

A escolha do IPCA, justifica-se devido a Prefeitura utilizar para conceder a reposição inflacionária, de tempos em tempos, do salário dos servidores. Pois a legislação municipal prevê o reajuste anual dos servidores municipais pela IPC-FIPE. Como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

A escolha da taxa de juros real de 5,39% a.a., justifica-se devido a taxa de juros compatível com o crescimento do passivo atuarial de duração do passivo de 14,30 anos, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial. Nesse ponto o IPREM deve considera, além do crescimento do passivo atuarial, os seguintes pontos:

- 1- A diminuição da taxa de juros estrutural da economia brasileira, o que, dependendo da taxa escolhida, tornará o atingimento da taxa proposta mais difícil;
- 2- Quanto menor a taxa de juros escolhida maior será o Passivo Atuarial trazido a valor presente, o que poderá acarretar um aumento do déficit atuarial. O IPREM poderá solicitar ao atuário contratado uma simulação de como a taxa de juros escolhida afeta o seu passivo atuarial para uma melhor definição da sua taxa de juros.



## 10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que o passivo atuarial do IPREM – Mogi das Cruzes cresceu nos últimos três anos às seguintes taxas:

| Ano Base | Data Avaliação | Passivo          | Variação |
|----------|----------------|------------------|----------|
| 2.017    | 31/12/2016     | 1.156.410.960,18 |          |
| 2.018    | 31/12/2017     | 1.168.387.724,41 | 1,04%    |
| 2.019    | 31/12/2018     | 1.304.292.373,49 | 11,63%   |
| 2.020    | 31/12/2019     | 1.408.016.558,56 | 7,95%    |

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

| Ano  | Taxa de Juros Atuariais | Índice de Inflação: IPCA (IBGE) | Meta Atuarial (IPCA + juros reais) | Rentabilidade Nominal do Ativo | Taxa Real |
|------|-------------------------|---------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|-----------|
| 2017 | 6,00%                   | 2,95%                           | 9,12%                              | 11,89%                         | 8,69%     |
| 2018 | 6,00%                   | 3,75%                           | 9,97%                              | 10,06%                         | 6,09%     |
| 2019 | 6,00%                   | 4,31%                           | 10,56%                             | 16,73%                         | 11,91%    |

## 11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/08/2020.

| SEGMENTO                                    | LIMITE LEGAL<br>(Resolução CMN N°<br>3.992/11) | CARTEIRA |
|---|--|----------|
| Renda Fixa                                  | 100%   | 70,41 %  |
| Renda Variável e Investimentos Estruturados | 30%  | 24,61 %  |
| Investimentos no exterior                   | 10%  | 4,98%    |





## 12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPREM – Mogi das Cruzes e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração.

## 13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 18/09/2020, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

| Expectativas de Mercado                     |        |        |        |                 |          |       |       |       |                 |          |       |       | 18 de setembro de 2020 |                 |          |        |        |        |                 |          |
|---|--------|--------|--------|-----------------|----------|-------|-------|-------|-----------------|----------|-------|-------|------------------------|-----------------|----------|--------|--------|--------|-----------------|----------|
| Agregado                                    | 2020   |        |        |                 | 2021     |       |       |       | 2022            |          |       |       | 2023                   |                 |          |        |        |        |                 |          |
|   | H4 0   | H4 1   | Hoje   | Comp. semanal * | Resp. ** | H4 0  | H4 1  | Hoje  | Comp. semanal * | Resp. ** | H4 0  | H4 1  | Hoje                   | Comp. semanal * | Resp. ** | H4 0   | H4 1   | Hoje   | Comp. semanal * | Resp. ** |
| IPCA (%)                                    | 1,71   | 1,94   | 1,99   | A (6)           | 122      | 1,00  | 1,01  | 1,01  | = (1)           | 119      | 1,50  | 1,50  | 1,50                   | = (60)          | 103      | 1,25   | 1,25   | 1,25   | = (10)          | 90       |
| IPCA (atualizações últimas 5 dias úteis, %) | 1,78   | 1,95   | 2,01   | A (3)           | 45       | 1,02  | 1,00  | 1,00  | = (1)           | 45       | 1,36  | 1,38  | 1,49                   | ▼ (1)           | 38       | 1,45   | 1,25   | 1,25   | = (3)           | 32       |
| PIB (% de crescimento)                      | -5,44  | -5,11  | -5,05  | A (2)           | 79       | 1,50  | 1,50  | 1,50  | = (17)          | 76       | 2,50  | 2,50  | 2,50                   | = (126)         | 58       | 2,50   | 2,50   | 2,50   | = (81)          | 56       |
| Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)  | 5,20   | 5,25   | 5,25   | = (3)           | 103      | 5,00  | 5,00  | 5,00  | = (10)          | 93       | 4,80  | 4,90  | 4,80                   | = (2)           | 79       | 4,85   | 4,90   | 4,90   | = (1)           | 72       |
| Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)   | 2,00   | 2,00   | 2,00   | = (12)          | 106      | 3,00  | 2,50  | 2,50  | = (1)           | 102      | 4,50  | 4,50  | 4,50                   | = (6)           | 90       | 6,00   | 5,50   | 5,61   | A (1)           | 80       |
| IGPM (%)                                    | 8,36   | 15,03  | 15,28  | A (10)          | 66       | 4,08  | 4,20  | 4,21  | A (2)           | 61       | 6,80  | 6,80  | 6,80                   | = (9)           | 63       | 1,80   | 1,75   | 1,75   | = (1)           | 45       |
| Preços Administrados (N)                    | 1,11   | 0,90   | 0,90   | = (1)           | 32       | 4,00  | 1,84  | 1,84  | = (1)           | 31       | 1,51  | 1,50  | 1,50                   | = (3)           | 25       | 1,50   | 1,50   | 1,50   | = (38)          | 19       |
| Produção Industrial (% de crescimento)      | -7,68  | -6,90  | -6,30  | A (1)           | 13       | 5,42  | 5,50  | 5,01  | ▼ (1)           | 12       | 2,30  | 2,50  | 2,50                   | = (1)           | 11       | 2,70   | 1,00   | 1,00   | = (1)           | 10       |
| Conta Corrente (US\$ bilhões)               | 6,95   | 7,50   | 6,31   | A (2)           | 24       | 15,30 | 15,10 | 15,21 | ▼ (1)           | 23       | 25,60 | 25,10 | 25,01                  | ▼ (1)           | 15       | -11,19 | -15,85 | -19,70 | ▼ (2)           | 13       |
| Balança Comercial (US\$ bilhões)            | 55,00  | 55,15  | 55,30  | A (2)           | 25       | 51,31 | 51,40 | 52,75 | ▼ (1)           | 24       | 43,42 | 44,80 | 45,43                  | ▼ (1)           | 18       | 40,50  | 49,35  | 41,00  | ▼ (1)           | 11       |
| Investimento Direto no País (US\$ bilhões)  | 55,00  | 55,00  | 51,76  | ▼ (1)           | 24       | 65,48 | 64,48 | 67,00 | A (3)           | 23       | 72,80 | 62,23 | 68,50                  | ▼ (1)           | 16       | 75,00  | 75,00  | 71,50  | A (1)           | 14       |
| Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)  | 67,00  | 67,50  | 67,25  | ▼ (1)           | 20       | 69,65 | 69,95 | 69,90 | ▼ (1)           | 19       | 70,55 | 71,45 | 72,00                  | ▼ (1)           | 17       | 71,40  | 71,60  | 71,80  | A (1)           | 14       |
| Resultado Primário (% do PIB)               | -11,61 | -12,00 | -12,00 | = (1)           | 22       | -2,67 | -2,80 | -2,80 | = (1)           | 21       | -3,40 | -3,50 | -3,50                  | = (1)           | 19       | -1,24  | -1,47  | -1,50  | ▼ (3)           | 15       |
| Resultado Nominal (% do PIB)                | -15,00 | -15,30 | -15,30 | = (1)           | 19       | -6,20 | -6,50 | -6,50 | = (1)           | 18       | -8,88 | -9,05 | -9,05                  | = (1)           | 15       | -5,50  | -5,50  | -5,50  | = (4)           | 13       |

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Nesse cenário exposto acima, o IPREM está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

#### 14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

| Tipo de Ativo   | Limite Legislação | Limite Inferior | Alocação Objetivo | Limite Superior | Enquadramento     |
|---|-------------------|-----------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| Títulos Públicos                                      | 100%              | 0%              | 63,86%            | 100%            | Art. 7º, I, "a"   |
| Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado           | 100%              | 0%              | 5,00%             | 100%            | Art. 7º, I, "b"   |
| Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado | 100%              | 0%              | 0,00%             | 100%            | Art. 7º, I, "c"   |
| Operações Compromissadas                              | 5%                | 0%              | 0,00%             | 5%              | Art. 7º, II       |
| Fundos Renda Fixa Referenciados                       | 60%               | 0%              | 0,00%             | 60%             | Art. 7º, III, "a" |
| Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados             | 60%               | 0%              | 0,00%             | 60%             | Art. 7º, III, "b" |
| Fundos de Renda Fixa                                  | 40%               | 0%              | 1,14%             | 40%             | Art. 7º, IV, "a"  |
| Fundos de Índice de Renda Fixa                        | 40%               | 0%              | 0,00%             | 40%             | Art. 7º, IV, "b"  |
| Letras Imobiliárias Garantidas                        | 20%               | 0%              | 0,00%             | 20%             | Art. 7º, V, "b"   |
| Cédula de Depósito Bancário                           | 15%               | 0%              | 0,00%             | 15%             | Art. 7º, VI, "a"  |
| Poupança  | 15%               | 0%              | 0,00%             | 15%             | Art. 7º, VI, "b"  |
| Cota Sênior de FIDC                                   | 5%                | 0%              | 0,00%             | 5%              | Art. 7º, VII, "a" |
| Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"                   | 5%                | 0%              | 0,00%             | 5%              | Art. 7º, VII, "b" |
| Fundo de Debêntures                                   | 5%                | 0%              | 0,00%             | 5%              | Art. 7º, VII, "c" |
| Fundos de Ações Referenciados                         | 30%               | 0%              | 0,00%             | 30%             | Art. 8º, I, "a"   |
| Fundos de Índices Referenciados                       | 30%               | 0%              | 5,00%             | 30%             | Art. 8º, I, "b"   |
| Fundos de Ações                                       | 20%               | 0%              | 18,00%            | 20%             | Art. 8º, II, "a"  |
| Fundos de Índice de Ações                             | 20%               | 0%              | 0,00%             | 20%             | Art. 8º, II, "b"  |
| Fundos Multimercados                                  | 10%               | 0%              | 2,00%             | 10%             | Art. 8º, III      |
| Fundos de Participações                               | 5%                | 0%              | 0,00%             | 5%              | Art. 8º, IV, "a"  |
| Fundos de Investimentos Imobiliários                  | 5%                | 0%              | 0,00%             | 5%              | Art. 8º, IV, "b"  |
| Fundos de Ações - Mercado de Acesso                   | 5%                | 0%              | 0,00%             | 5%              | Art. 8º, IV, "c"  |
| Renda Fixa - Dívida Externa                           | 10%               | 0%              | 0,00%             | 10%             | Art. 9º A, I      |
| Fundos de Investimento no Exterior                    | 10%               | 0%              | 4,00%             | 10%             | Art. 9º A, II     |
| Ações - BDR Nível I                                   | 10%               | 0%              | 1,00%             | 10%             | Art. 9º A, III    |

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico, as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13, e



também segue alinhada com o último Estudo de ALM (Asset Liability Management) o qual foi utilizado para direcionar a política de investimentos para o ano de 2019. No entanto, devido a intempestiva mudança de cenário econômico, causada pela pandemia da covid-19, o IPREM – Mogi das Cruzes está em vias de contratar um novo Estudo ALM. Este, visaria a adequação dos limites estipulados, evitando assim a uma possível subjetividade na definição dos percentuais referente à alocação objetivo. Caso, o resultado do novo estudo de ALM aponte para diretrizes divergentes das que foram determinadas, os percentuais da alocação objetivo, conforme quadro supracitado, serão ajustados de acordo com os resultados do novo estudo.

A alocação objetivo tem a finalidade de se adequar aos apontamentos resultantes do Estudo de ALM (Asset Liability Management). Essa adequação será de forma contínua e gradual devido diversas variáveis as quais estão sujeitas, como: abertura de licitação para custódia dos Títulos Públicos – que são questões burocráticas que podem delongar o processo de adequação; mudança de cenário econômico ou até mesmo alterações de legislação.

## **15 Apreçamento de ativos financeiros**

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o IPREM – Mogi das Cruzes aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPREM – Mogi das Cruzes são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do IPREM – Mogi das





Cruzes no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o IPREM – Mogi das Cruzes tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

## 16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

### 16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

#### 16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do IPREM – Mogi das Cruzes controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

| MANDATO                   | LIMITE |
|---------------------------|--------|
| Renda Fixa                | 5 %    |
| Renda Variável            | 20 %   |
| Investimentos no Exterior | 20 %   |

## 16.2 Risco de Crédito

### 16.2.1 Abordagem Qualitativa

O IPREM – Mogi das Cruzes utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

| ATIVO   | RATING<br>EMISSOR | RATING<br>EMISSÃO |
|---|-------------------|-------------------|
| Títulos emitidos por instituição não financeira | X                 | X                 |
| FIDC  |                   | X                 |
| Títulos emitidos por instituição financeira     | X                 |                   |

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

| AGÊNCIA             | FIDC    | INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | INSTITUIÇÃO NÃO<br>FINANCEIRA |
|---------------------|---------|------------------------|-------------------------------|
| <b>PRAZO</b>        | -       | <b>Longo prazo</b>     | <b>Longo prazo</b>            |
| Standard &<br>Poors | brA-    | brA-                   | brA-                          |
| Moody's             | A3.br   | A3.br                  | A3.br                         |
| Fitch Ratings       | A-(bra) | A-(bra)                | A-(bra)                       |
| SR Ratings          | brA     | brA                    | brA                           |
| Austin Rating       | brAA    | brAA                   | brAA                          |



Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

### **16.3 Risco de Liquidez**

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

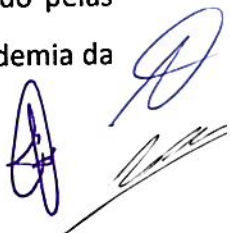
- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

#### **A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)**

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Com base no último Estudo ALM, foi recomendado que o IPREM – Mogi das Cruzes tenha 68,86% de concentração em Títulos Públicos alocados na carteira, marcados na curva. Porém, o Instituto, no momento de adequação da carteira à essa recomendação, foi surpreendido pelas bruscas oscilações do mercado financeiro, desde fevereiro do corrente ano, devido a pandemia da





Covid-19, gerando o retardamento dessa adequação quanto a compra direta de Títulos Públicos, pois haveria a necessidade de certame licitatório para a contratação do serviço de custódia. Sendo assim, o Comitê de Investimentos do Instituto procurou amoldar o portfólio conforme o Estudo ALM com produtos de fundos de investimentos até a normalização operacional do IPREM – Mogi das Cruzes e a contratação de um novo Estudo ALM, para novas diretrizes condizentes com o novo cenário econômico.

## B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

| HORIZONTE             | PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA |
|-----------------------|-------------------------------|
| De 0 a 30 dias        | 90%                           |
| De 30 dias a 365 dias | 8%                            |
| Acima de 365 dias     | 2%                            |

## 16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:



- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

Importante salientar que o IPREM – Mogi das Cruzes fez a adesão ao Pró-gestão, que favorecerá o aperfeiçoamento dos processos funcionais internos, o que contribuirá em amenizar o risco operacional. Sendo assim, o Instituto está em fase de adequação para a certificação.

### **16.5 Risco de Terceirização**

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

### **16.6 Risco Legal**

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.



O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do IPREM – Mogi das Cruzes;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

### 16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

### 16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do IPREM – Mogi das Cruzes se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do IPREM – Mogi das Cruzes.



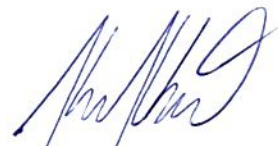


## 17 Considerações Finais

As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pela Diretoria Executiva aos participantes, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação.

A divulgação aos participantes será por meio eletrônico ([www.iprem.pmmc.com.br](http://www.iprem.pmmc.com.br)) e no quadro de editais do IPREM – Mogi das Cruzes.

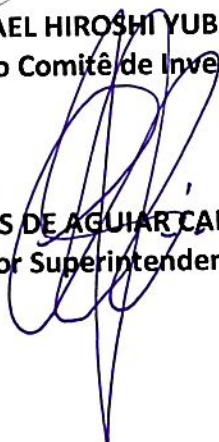
Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2020.



**ALEX ALBERT MORAIS DE SOUZA**  
Presidente do Conselho de Administração



**RAFAEL HIROSHI YUBA**  
Presidente do Comitê de Investimentos



**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente